



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA INTELIGENCIA DE NEGOCIOS, SISTEMAS E INFORMATICA LTDA (CNPJ: 06.984.836/0001-54)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **INTELIGENCIA DE NEGOCIOS, SISTEMAS E INFORMATICA LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

Declaração			
Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:			
Dados do Fornecedor			
CNPJ:	06.984.836/0001-54	DUNS®:	897994806
Razão Social:	INTELIGENCIA DE NEGOCIOS, SISTEMAS E INFORMATICA LTDA.		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	24/08/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		
Ocorrências e Impedimentos			
Ocorrência:	Consta		
Impedimento de Licitar:	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Níveis cadastrados:			
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.			
I - Credenciamento			
II - Habilitação Jurídica			
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal			
Receita Federal e PGFN	Validade:	24/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	15/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/10/2026	Automática
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal			
Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/05/2026	
Receita Municipal	Validade:	18/06/2026	
V - Qualificação Técnica			
VI - Qualificação Econômico-Financeira			
	Validade:	30/06/2026	



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula 3 da 27ª alteração consolidada do Contrato Social, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

Cláusula 3. A Sociedade tem por objeto social:

- a. prestação de serviços de consultoria em informática, projetos, palestras, treinamentos e cursos;
- b. prestação de serviços de informática em geral, incluindo processamento de dados, desenvolvimento, distribuição, instalação, manutenção, assistência e suporte técnico, via telefone ou localmente;
- c. compra, venda, exportação e importação de equipamentos em geral, incluindo o comércio de software, bem como a importação e exportação dos mesmos; e
- d. representação no Brasil de outras empresas engajadas no desenvolvimento das atividades de criação, desenvolvimento, licenciamento e comercialização de software e hardware;
- e. participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 11.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, foi realizada a consulta consolidada do TCU também em nome da empresa NOWVERTICAL BRAZIL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, única sócia da licitante, verificando-se que não constam sanções a essa empresa.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema compras.gov.br **foi suficiente** para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 11.3.1.1 do Edital, conforme parecer emitido pelo órgão técnico (PRDSTI).



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista o requisito estabelecido na alínea “a” do item 11.3.2.1 do edital, pelo balanço patrimonial do exercício financeiro de 2024 apresentado pela empresa, foi possível verificar que ela possui patrimônio líquido superior a 10% do valor anualizado de sua proposta.

Especificamente, era necessária a comprovação de um patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 42.544,55 (10% do valor anualizado da proposta), tendo a empresa comprovado possuir, em 31/12/2024, R\$ 20.202.034,17 a título de patrimônio líquido.

Foi extraída do SICAF a **Certidão Estadual de Distribuições Cíveis**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 31/03/2026, certificando o NADA CONSTA, em termos de ações falimentares, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **INTELIGENCIA DE NEGOCIOS, SISTEMAS E INFORMATICA LTDA** atende, **integralmente**, aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XI do edital do Pregão Eletrônico nº 90035/2026.

Senado Federal, 05 de maio de 2026.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro